



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, por meio da Srª Márcia Aparecida Bernardes, Secretária de Educação, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.414 de 28 de Dezembro de 2017, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 021/18, Processo nº 31.845/18**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Confessionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, situadas nesta Unidade da Federação (Estado de São Paulo) que, tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima", da Secretaria de Educação, conforme os critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **26/11/2018 impreterivelmente às 10h30min., horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.057 de 12/01/2018.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Educação, TERMO DE COLABORAÇÃO, para o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima", da Secretaria de Educação, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

conforme interesse da Administração Pública, e o prazo a ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

I- Termo de Referência;

II – Minuta do Termo de Colaboração;

III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;

IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;

V – Questionário de sustentabilidade;

VI - Modelos de declaração;

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;

3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

3.1.7. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

3.1.8. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.1.9. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

4.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.1.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

4.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.1.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

b. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

4.1.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO PARA O ATENDIMENTOS AO “Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima”, da Secretaria de Educação.

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela **Secretaria de Educação** de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “01” PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 31.845/18 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: “Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima”.	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018 PROCESSO Nº 31.845/18 INTERESSADO: _____ CNPJ: _____ PROJETO: “Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima”.
--	--

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

Deverá conter neste envelope o Plano de Trabalho/Orçamento detalhado e o Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme os itens abaixo:

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

- 7.1.1. Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- 7.1.2. Número do processo do chamamento;
- 7.1.3. Descrição do objeto do presente chamamento;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

7.1.4. Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1.5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.1.5.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

7.1.5.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.1.5.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

7.1.5.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

7.1.5.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7.2. O Projeto Político Pedagógico deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual estiver inserida.

7.2.1. O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que reflete a proposta educacional da escola. É através dele que a comunidade escolar pode desenvolver um trabalho coletivo, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos. É através dos princípios democráticos apontados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 que podemos encontrar o aporte legal da escola na elaboração da sua proposta pedagógica.

7.3. Serão desclassificados os Projetos:

7.3.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.3.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- 8.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 8.6. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;
- 8.7. Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;
- 8.8. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.9. Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:
 - a) Declaração de Vínculo;
 - b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;
 - c) Declaração de não Contratação de Parentes;
 - d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;
 - e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;
 - f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;
 - g) Declaração de não Impedimento.

Parágrafo Único: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ITEM	CRITÉRIOS	2 (DOIS) PONTOS	1 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Projeto Político Pedagógico				
6	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
	TOTAL				

Descrição dos Critérios:

1- Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.

2- Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

3- Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.

4- Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5- Coerência do Projeto Político Pedagógico: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserido.

6- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, auxiliada por profissionais indicados pela **Secretaria de Educação**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

9.2.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

9.2.3. A pontuação mínima para classificação será de 06 (seis) pontos, não podendo receber pontuação zero no item 5 - Coerência do Projeto Político Pedagógico. A pontuação máxima recebida será de 12 pontos.

9.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VI, sendo que a maior pontuação no item: 5 - Coerência do Projeto Político Pedagógico será utilizado como critério de desempate.

9.2.5. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, para efeito de classificação, realizará sorteio.

9.2.6. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, a **Secretaria de Educação**, homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

11.2. Quanto às fases da Classificação da Proposta e da documentação da Habilitação, a OSC poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do dia subsequente à decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a **Secretaria de Educação**, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, para o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima", da Secretaria de Educação, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da **Secretaria de Educação**.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Fica assegurada à **Secretaria de Educação** revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da **Secretaria de Educação**.

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pela Funcional Programática: 18.300.12.365.0050.2118.33503900.02.2620000 - **Secretaria de Educação**, suplementada se necessário.

13.6. O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 100.440,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

13.8. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.9. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

13.10. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência **com início em 02/01/2019 e término 31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do **ANEXO III**, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

14.7. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **Secretaria de Educação**, as Instruções 02/2016 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

15.3. Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.

15.6. Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A **Secretaria de Educação**, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **Secretaria de Educação**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da **Secretaria de Educação**, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a **Secretaria de Educação**, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a **Secretaria de Educação**, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 9.3.

17.15. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

17.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.17. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.18. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.19. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

Márcia Aparecida Bernardes

Secretária de Educação



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXOS DO EDITAL



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1a. Título: PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA

1b. Objeto: PROGRAMA CRECHE COMUNITÁRIA BAIRRO RIO ACIMA

1c. Secretaria: *Secretaria da Educação*

1d. Período de Execução:

Início: 02 de janeiro de 2019.

Término: 31 de dezembro de 2019

2. OBJETIVOS

2.1 – Geral:

Atender crianças na primeira etapa da Educação Básica em Creche Comunitária em período integral.

2.2 – Específicos:

Atender em imóvel locado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Maria Roca Borges, nº 100, casa 1, Sítio Quilombo, Bairro Acima – Atibaia/SP.

Atender 30 (trinta) crianças em idade de 2 anos a 3 anos incompletos, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de no mínimo 9 horas e 30 minutos.

Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar de acordo com normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

3. JUSTIFICATIVA:

O bairro Rio Acima está localizado numa região onde a maioria da comunidade necessita trabalhar em período integral para compor a renda familiar, não tendo onde deixar seus filhos no período em que estão trabalhando. Devido o bairro ser distante da área central de Atibaia, dificulta o deslocamento para as Creches Municipais.

Ter uma creche neste bairro facilitará a vida destas famílias e proporcionará de forma direta o bem-estar a estas crianças que serão atendidas próximas à sua residência.

Com este atendimento, serão garantidas as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais que poderão sair para o trabalho sem preocupação com seus filhos, dando assim uma vida digna para sua família.

Considerando que o número de Creches Municipais existentes hoje, não é suficiente para o atendimento de toda a demanda do município de Atibaia, faz-se necessário a parceria com as Organizações da Sociedade Civil.

A Creche Comunitária é uma parceria com a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil, sendo que, essa parceria gerará economicidade para a Prefeitura e satisfação à comunidade, que poderá contar com o atendimento destas crianças a creche na idade de 2 anos a 3 anos incompletos, onde poderá deixar seus filhos e sair para trabalhar com tranquilidade.

O atendimento em creche é um direito da criança.

3.1- Demonstrativo de custo

A Prefeitura da Estância de Atibaia, para atender esta demanda necessitaria construir, equipar e manter uma unidade física e contratar através de concurso público 1 (uma) Diretora, 1 (uma) Assistente de Serviços de Gestão, 1 (uma) Agente de Serviços de Alimentação, e para cada grupo de 15 (quinze) crianças, 1 (uma) Monitora Educacional e 1 (uma) Professora.

A Tabela abaixo refere-se ao custo mensal de Pessoal necessário para atender 30 (trinta) crianças.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

EMPREGO	SALÁRIO BRUTO UNITÁRIO	SALÁRIO BRUTO	* ENCARGOS E BENEFÍCIOS	TOTAL
Diretora(1)	5.171,62	R\$ 5.171,62	R\$ 2.062,10	R\$ 7.233,72
Professora (2)	3.736,10	R\$ 7.472,22	R\$ 3.237,92	R\$ 10.710,14
Assistente de Serviços de Gestão(1)	2.054,58	R\$ 2.054,58	R\$ 1.099,87	R\$ 3.154,45
Agente de Serviços de Alimentação(1)	1.222,89	R\$ 1.222,89	R\$ 843,13	R\$ 2.066,02
Monitora Educativa(2)	1.720,70	R\$ 3.441,40	R\$ 1.993,62	R\$ 5.435,02
Total	-	R\$ 19.362,71	R\$ 9.236,64	R\$ 28.599,35

* encargos = 30,87%, benefícios: Assistência Médica e Cesta Básica

O Termo de Colaboração tem a supervisão pedagógica da Secretaria de Educação e constante acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Há vantajosidade em firmar a parceria com a Organização da Sociedade Civil, está no custo do pessoal e obrigações. A Prefeitura precisaria investir anualmente o valor de R\$ 343.192,20, sendo que o repasse através de Termo de Colaboração será de R\$ 100.440,00.

Com esta parceria a economicidade será em média de 70%.

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atendimento a crianças no INFANTIL II e III	Crianças de 2 anos a 3 anos	30	02/01/19	31/12/19



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Atender 30 (trinta) crianças em idade de 2 anos a 3 anos.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer outras cotações ou pesquisas de mercado.

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

A Organização da Sociedade Civil deverá contar com quadro de funcionários capacitados.

QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/ SEMANA
01	PEDAGOGO (A) RESPONSÁVEL (VOLUNTÁRIO OU RECURSO PRÓPRIO)	Licenciatura Plena em Pedagogia	Mínimo 8 horas
02	MONITOR (A)	ENSINO MÉDIO	44 horas/semana
01	MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL II (INCOMPLETO)	44 horas/semana
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL II (INCOMPLETO)	44 horas/semana

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

O atendimento oferecido será de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 17h, para 30 (trinta) crianças.

A criança terá horário para alimentação, higiene, recreação, atividades pedagógicas e descanso.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9 a. Previsão de Início: janeiro de 2019 9 b. Previsão de Término: dezembro de 2019

9 c. Parcelas:

Número de Parcelas	Valor de cada parcela	Total Anual
12 parcelas	R\$ 8.370,00	R\$ 100.440,00

Outras Informações sobre parcelas:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos, relatório pedagógico e prestação de contas parcial (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$ 95.640,00		R\$ 95.640,00
Material de Consumo			
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 4.800,00		R\$ 4.800,00
Outros Serviços Pessoa Física			
TOTAL GERAL	R\$ 100.440,00		R\$ 100.440,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

FONTES	VALOR
Municipal	
Estado	R\$ 100.440,00
União	
Outras fontes	
TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 100.440,00

12. VALOR PER CAPITA

O valor a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil que vierem a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública será firmado conforme tabela abaixo para atendimento em período integral de no mínimo 9 horas e 30 minutos para todas as idades, de acordo com Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE	VALOR PER CAPITA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
INFANTIL II e III - Crianças de 2 anos a 3 anos	R\$ 279,00	30	R\$ 8.370,00	R\$ 100.440,00
TOTAL GERAL	-----	30	R\$ 8.370,00	R\$ 100.440,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 100.440,00 (cento mil e quatrocentos e quarenta reais)
--

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

14.a. Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (holerite), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).

14.b. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

14.c. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

- **Parcial mensal:** até 10º dia útil de cada mês;

- **Parcial quadrimestral:** até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro.

- **Parcial Anual:** até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março; e

- **Integral:** até o 10º dia útil do mês de encerramento da vigência desta parceria.

14. d. A prestação de contas deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela.

15 - DO PLANO DE TRABALHO

15.1- O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo I (Plano de Trabalho), em 2 (duas) vias originais contendo os seguintes elementos:

15.2. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

15.3. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

15.4. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

15.5. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

15.6. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

15.8. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

15.9. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

16. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O **Projeto Político Pedagógico (PPP)** é um instrumento que reflete a proposta educacional da escola. É através dele que a comunidade escolar pode desenvolver um trabalho coletivo, cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para execução dos objetivos estabelecidos. É através dos princípios democráticos apontados pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** de 1996 que podemos encontrar o aporte legal da escola na elaboração da sua proposta pedagógica.

17- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As OSCs obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenada e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

Descrição dos Critérios

- 1- Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico; se houver importância do projeto dentro do contexto local.
- 2- Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
- 3- Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
- 4- Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
- 5- Coerência do Projeto Político Pedagógico: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserido.
- 6- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

Quadro de Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIOS	2 (DOIS) PONTOS	1 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Projeto Político				



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

	Pedagógico				
6	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
	TOTAL				

18. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, auxiliada por profissionais indicados pela **Secretaria de Educação**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

18.1. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

18.2. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

18.2.1. A pontuação mínima para classificação será de 06 (seis) pontos, não podendo receber pontuação zero no item 5 - Coerência do Projeto Político Pedagógico. A pontuação máxima recebida será de 12 pontos.

18.2.2. Em caso de empate, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VI, sendo que a maior pontuação no item: 5 - Coerência do Projeto Político Pedagógico será utilizado como critério de desempate.

18.2.3. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, para efeito de classificação, realizará sorteio.

18.3. As OSC's poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

19 -DOS BENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO

19.1. - Dos bens imóveis



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

Os bens imóveis disponibilizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia, representada pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser administrados e conservados pela OSC, a qual se comprometerá a devolver o imóvel nas mesmas condições recebidas. As despesas referentes energia elétrica e água serão de responsabilidade da OSC.

É vedada a realização de obra, reforma, ampliação ou alteração de qualquer parte da estrutura do imóvel sem prévia autorização expressa do representante da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação e a OSC realizarão vistoria nos imóveis quando da formalização e extinção do convênio.

19.2. - Dos bens móveis

Os bens móveis disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação serão recebidos por funcionário designado pela OSC, a qual caberá a administração e conservação dos bens, bem como os patrimoniados pelo Setor Público.

A Secretaria Municipal de Educação e a OSC realizarão vistoria nos bens móveis quando da formalização e extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO.

A OSC se responsabilizará pela manutenção dos bens móveis disponibilizados, e a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar a troca/substituição após terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante.

19.3. Da cessão dos bens

No caso de rescisão, denúncia ou qualquer outra causa de extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, a cessão dos bens ficará revogada de pleno direito, obrigando-se a OSC à restituição de todos os bens cedidos, sob pena de retomada por meio de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e suas alterações.

20.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Resolução SME/CME nº 06, de 20/10/2016.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

- 20.3. Efetuar a seleção, matrícula e cadastramento dos alunos no sistema vigente conforme data estipulada.
- 20.4. Apresentar Relatório Pedagógico e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos alunos matriculados, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.
- 20.5. Manter horário de funcionamento da Creche estabelecido pela Secretaria de Educação.
- 20.6. Seguir Calendário Escolar de acordo com a Resolução estabelecida pela Secretaria de Educação.
- 20.7. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 20.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

21- CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1. O encaminhamento das crianças à Organização da Sociedade Civil será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 21.2. A OSC, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático, exceto a contribuição espontânea dos pais.
- 21.3. A distribuição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda da região para cada OSC.
- 21.4. A direção da Instituição de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, podendo ser voluntário ou remunerado pela OSC.
- 21.5. Caso a escola tenha até 50 (cinquenta) alunos matriculados, a direção poderá acumular a função de docência.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO II

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2018

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A

_____,
para o atendimento ao "Programa Creche Comunitária
Bairro Rio Acima", da Secretaria de Educação.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela **Secretaria de Educação**, através de seu Secretário, Sr. ____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º ____, Bairro _____, CEP: _____, Atibaia/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao "Programa Creche Comunitária Bairro Rio Acima", da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 31.845/18, Edital de Chamamento Público nº 021/18, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela OSC

O Senhor (nome do dirigente responsável) _____, cargo _____, RG _____ (número), CPF (número) _____, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela PREFEITURA

O Senhor/a _____ (cargo Secretária de Educação) _____, RG _____ (número), CPF (número) _____, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do item XI do artigo 167 da IN 02/16 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 da IN 02/2016 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Educação**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **PREFEITURA**;

- p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;
- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Educação**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ _____ (_____) a ser liberado em ____ parcelas, 1ª parcela no valor de R\$ _____, sendo a primeira logo após a publicação deste TERMO e as demais no ____ dia útil de cada mês subsequente

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco _____, conta-corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria/Coordenadoria _____, elemento de despesa (3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), empenho da despesa (nº _____) emitido em _____.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento tem sua vigência com início **em 02/01/2019 e término 31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____	Nome: _____ RG: _____
--------------------------	--------------------------



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): ____/2018

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO III

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1a. Título:
1b. Objeto:
1c. Secretaria:
1d. Período de Execução – Início / / Término / /

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
2 a. Entidade:
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2 e. UF: 2 f. CEP:
2g. Telefone: 2 h. Email:
2i .nº da Conta Corrente: 2j. Banco : 2 k. Agência nº
2 l. Dirigente: 2 m. CPF:
2 n. RG: 2 o. Cargo:
2 p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2 r . UF: 2s. CEP:
2t. Telefone: 2u. Cel: 2v. Email:
2w. Responsável pelo projeto:

3. OBJETIVOS
3.a – Geral:
3.b – Específicos:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

4.JUSTIFICATIVA

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta	5.b. Etapa / Fase	5.c. Especificação	5.d .Unid. de Medida	5.e. Quantidade	5.f. Valor unitário	5.g. Valor Total	5. h. Início	5.i. Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.a. Indicadores Qualitativos:

6.b. Indicadores Quantitativos:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

--

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

--

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

--

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.a. Previsão de início: __/__/__ 10.b. Previsão de Término: __/__/__
10.c. Quantidade de parcelas:
10.d. Valor de cada parcela (R\$ __):
10.e. Valor total (R\$ __)
10.f. Outras informações sobre as parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	PEA (R\$ __)	R.P – Contrap.(R\$ __)	Outros (R\$ __)	Total (R\$ __)
Pessoal e obrigações (folha e encargos)				
Material de Consumo				
Outros Serviços de Pessoa Jurídica				
Outros Serviços de Pessoa Física				



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

TOTAL GERAL				
-------------	--	--	--	--

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO	
FONTES	VALOR (R\$ ____)
Prefeitura da Estância de Atibaia	
Contrapartida (recursos próprios)	
Outras Fontes	
TOTAL DO PROJETO	

13. VALOR PER CAPITA			
13.a.Unidade	13.b.Valor Per Capita	13.c.Quantidade	13.d.Valor Total

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$(valor por extenso)

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÕES DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO	
Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

Responsável pelo Projeto:	Assinatura:

PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1.a. Título:
1.b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OSC
2.a. Osc:
2.b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO						
Item	Descrição da despesa	Natureza da despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$ ____)	Valor Total (R\$ ____)
TOTAL GERAL						

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
Natureza da Despesa	Valor (R\$ ____)
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	
Material de Consumo	



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

Outros Serviços Pessoa Jurídico	
Outros Serviços Pessoa Física	
TOTAL GERAL	

5. AUTENTICAÇÃO	
Local/Data:	
Representante Legal:	Assinatura:
Presidente:	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO IV

QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	1 – CLT
4 – Ensino Médio Completo	2 – RPA
5 – Ensino Superior Completo	3 - Voluntário
6 – Especialização	
7 – Mestrado	
8- Doutorado	



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			
2			
3			

CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$

Obs.: O nº do Patrimônio não é obrigatório



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do
RG nº, inscrito no CPF nº....., Presidente
da OSC, inscrita no CNPJ sob o
nº, declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado)
com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, Presidente da OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº 021/2018.

Atibaia,..... de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº 021/2018, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Educação**, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº.....,
Presidente e em nome da OSC....., inscrita no CNPJ sob o
nº, para cumprimento do Artigo 168, Inciso XVIII da
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a
.....(nome da OSC) não possui em seu quadro dirigente membro
do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges,
companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atibaia,..... de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 31.845/18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,,
portador (a) do RG nº, inscrito no CPF sob o nº,
Presidente e em nome da OSC, inscrita no CNPJ sob o
nº, para cumprimento do Artigo 165, Inciso XII da
Instrução 02/2016 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a (nome da
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, de de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)